DECRETO Nº 43 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre rescisão dos contratos temporários no âmbito da administração pública do município de Córrego Novo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, Eder Fragoso de Souza, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre este Município e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – por meio do procedimento MPMG n° 0134. 21.001804-7, que tem como objeto a adequação do quadro pessoal dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo por meio da aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado final do Concurso Público para a exoneração dos Servidores Públicos contratados de forma temporária, conforme estabelecido pela Cláusula 2° do Termo de Ajustamento de Conduta em questão;

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público foi homologado em 01 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ano letivo da Rede Municipal de Educação se encerra em 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o expediente do Conselho Municipal de Educação informando que o encerramento dos contratos temporários em 30 de novembro do presente ano trará prejuízos reais aos alunos no processo de aprendizagem, tendo em vista a substituição dos professores e demais profissionais do seguimento da Educação Municipal ocupantes de cargos temporários no curso do ano letivo; faltando apenas 15 dias letivos para o encerramento do ano letivo.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam rescindidos todos os contratos temporários de trabalho no âmbito da Administração Pública do município de Córrego Novo na data de 30 de novembro de 2022, exceto aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os contratos temporários de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação serão rescindidos na data de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2° - A Diretoria de Recursos Humanos tomará todas as providências concernentes às rescisões dos contratos temporários deste decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 01 de novembro de 2022.

Dê ciência.

Publique-se.

EDER FRAGOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL